



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

18 de fevereiro de 2021.

***“Declara Dispensa de Licitação para aquisição de Materiais odontológicos para atender a rede pública de Saúde Deste Município, para fins de atendimento aos pacientes que necessita do atendimento odontológicos, de acordo com as necessidades e demandadas da Unidade Básica de Saúde Maria Cana Brava no município de São Valério, e dá outras providências. ”***

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que a aquisição de materiais odontológicos se dará devido à necessidade da garantia ao tratamento odontológico aos pacientes em acompanhamento/tratamento atendido pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

**Considerando** que o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, uma vez que a ausência dos materiais pode ocasionar prejuízo e comprometer a saúde de diversos cidadãos carentes dos serviços dependentes dos materiais em tela, cuja competência é do município. Como a realização do processo licitatório demanda um tempo razoável, não é vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, até o encerramento do mesmo.

**Considerando** que a presente aquisição se faz necessária para o atendimento das medidas de prevenção, manutenção dos serviços essenciais e contínuo em atendimento à população.

**Considerando** que é dever do Município garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196, da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**Considerando** ainda o dever público insculpido nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar à munícipe assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade.

**Considerando** que o Art. 24, IV da lei Especial n.º 8.666/93, prevê dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, IV da Lei Especial n. 8.666/93, para **Aquisição de Materiais odontológicos para atender a rede pública de Saúde Deste Município, para fins de atendimento aos pacientes que necessita do atendimento odontológicos, de acordo com as necessidades e demandadas da Unidade Básica de Saúde Maria Cana Brava no município de São Valério.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 18 de fevereiro de 2021.

*Tatiane Lopes Barreira*  
Secretária Mun. de Saúde  
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO**  
**TATIANE LOPES BARREIRA**  
**GESTORA FMS**